

# PREGÃO ELETRÔNICO

22/2023

**CONTRATANTE (UASG nº 151889)**

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O IF BAIANO – CAMPUS LAPA.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$: 648.869,36 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 11/12/2023 às 08h30min (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item / por grupo / global

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM / NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

(Processo Administrativo nº 23328.252843.2023-05)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na BR 349 – Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 – CEP: 47600.000 – Bom Jesus da Lapa – BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O IF BAIANO – CAMPUS LAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.** *A licitação será dividida em grupo e item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou item.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.** *Para o item 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

**5.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.** *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**6.1.1.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.1.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.** O impedimento de que trata o item 5.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2. e 5.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.5.** O disposto nos itens 5.2.2. e 5.2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**6.7.** A vedação de que trata o item 5.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 15.1.1. e 18.3.1. deste Edital.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**8.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**8.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3. ou 8.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.** *Valor total anual do grupo e/ou do item;*

**10.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.1.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**10.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**11.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.1.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.1.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**11.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11.3.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**11.4.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo e/ou item.

**12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$1,00 (um real)**.

**12.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**12.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**12.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**12.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**12.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**12.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

12.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.21.2.2. empresas brasileiras;

12.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**12.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**13. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos estimados como critério de aceitabilidade.***

**13.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**13.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.1.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.1.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** SICAF;

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**14.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**14.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.3.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5. e 8.5. deste edital.

**14.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**14.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**14.7.** Para os cargos que compõe este Termo de Referência deverá ser considerado a convenção coletiva de trabalho do SINDILIMP/SEAC 2023/2023, registrada no MTE, sob o nº BA000030/2023.

**14.8.** O Salário base do intérprete de libras, por não ser contemplado na CCT acima identificada e por não possuir convenção coletiva vigente para a categoria, seguirá o valor estabelecido pela LEI Nº 11.091, de janeiro de DE 2005 (anexo I-c) para os cargos de nível D (Piso D1/P17).

**14.8.1.** O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**14.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**14.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.10.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**14.11.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**14.11.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**14.11.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**14.11.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.13.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**14.13.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**14.13.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**14.13.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**14.13.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**14.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**14.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**14.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**14.14.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**14.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**14.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**14.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**15.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**15.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**15.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**15.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**16.** *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

**17.** *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado [enviar e-mail para [licitacoesbjl@gmail.com](mailto:licitacoesbjl@gmail.com)], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

**18.** *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

**18.1.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**18.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**18.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**18.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**18.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**18.3.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**18.3.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**18.4.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**18.4.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**18.4.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**18.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**18.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**18.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**18.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.3.1..

**18.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**18.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**18.10.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**19.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**19.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**19.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**19.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**19.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**19.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**19.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/>.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta dias**) úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br) ou [licitacoesbjl@gmail.com](mailto:licitacoesbjl@gmail.com).

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/>.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência

22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**22.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**22.11.3.** ANEXO III – Planilha de custos e Formação de Preços

**22.11.4.** ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**22.11.5.** ANEXO V- Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

**22.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;

**22.11.7.** ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

- 22.11.8.** ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 22.11.9.** ANEXO IX – Declaração de Conhecimento do Decreto Nº 7.203, DE 2010;
- 22.11.10.** ANEXO X – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.
- 22.11.11.** ANEXO XI – Carta de preposição
- 22.11.12.** ANEXO XII – Declaração LDO
- 22.11.13.** ANEXO XIII – Autorização para abertura de conta vinculada
- 22.11.14.** ANEXO XIV – Declaração Ambiental
- 22.11.15.** ANEXO XV – Declaração da AGERBA

Bom Jesus da Lapa, 13 de novembro de 2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023**

(Processo Administrativo nº 23328.252843.2023-05)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O IF BAIANO – CAMPUS LAPA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Manutenção Predial	POSTO	01	R\$ 5.262,70	R\$ 5.262,70	R\$ 63.152,36
2	Servente com insalubridade	POSTO	04	R\$ 6.212,56	R\$ 24.850,23	R\$ 298.202,72
3	Servente sem insalubridade		03	R\$ 4.441,19	R\$ 13.323,56	R\$ 159.882,72
4	Recepcionista I	POSTO	01	R\$ 4.030,40	R\$ 4.030,40	R\$ 48.364,76
ITEM:						
5	Intérprete de Libras	POSTO	01	R\$ 6.605,57	R\$ 6.605,57	R\$ 79.266,80
VALOR TOTAL				R\$ 648.869,36		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da prestação de serviços nas áreas administrativas, pedagógicas, de manutenção, limpeza e conservação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**1.6.** A licitação será dividida em grupo e item, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou item.

**1.7.** As informações constante neste Termo de Referência, bem como todos os documentos vinculados a esta Licitação, não se classificam nos termos da Lei de Acesso à Informação, 12.527/2011, sendo totalmente disponíveis ao conhecimento público.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:**

- I) ID PCA no PNCP: 151889-90001/2022 ;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 82;
- IV) Classe/Grupo: 853;
- V) Identificador da Futura Contratação: 10724903000179-0-000001/2023;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de apoio administrativo, pedagógico, manutenção, limpeza e conservação, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, pilares básicos da rede de Educação Tecnológica Federal. Esses serviços são imprescindíveis, tendo em vista a necessidade de garantir instalações com funcionamento e atendimento adequado para alunos e servidores assim como, para a manutenção das condições de infraestrutura do patrimônio público. A Terceirização de mão de obra, se faz necessária, uma vez que, este órgão não possui em seu quadro funcional, servidores para exercer tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas ou os possui em quantidades insuficientes para atendimento da demanda.

**3.2.** Do presente estudo concluiu-se que o Campus necessita de uma quantidade maior de postos terceirizados, contudo, dada a limitação orçamentária, aponta-se o quantitativo necessário para atendimento das demandas emergenciais, a saber:

- Auxiliar de Manutenção Predial – 01 posto
- Recepcionista – 01 posto
- Servente – 07 postos
- Intérprete de Libras – 01 posto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**3.3.** Os profissionais da Contratada deverão possuir as seguintes qualificações:

**Auxiliar de Manutenção Predial CBO: 5143-10**

**Descrição Sumária:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Atribuições:** Efetuar serviços de cargas e descarga de matérias e insumos, utilizando as próprias mãos ou carrinho de mão e/ou ferramentas manuais. Escavar drenos, valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, argila, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o responsável pela chefia das atividades, para levar a bom termo a suas tarefas. Executar serviços de capinação, corte de gramas, poda de árvores e limpeza de terrenos. Construir e reformar cercas. Efetuar serviços de roçagens, inclusive com uso de roçadeiras e destocamentos. Efetuar atividades manuais de plantio e colheita. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Limpar e efetuar a guarda dos equipamentos e ferramentas, após o uso.

Utilizar convenientemente ferramentas no exercício de suas atividades. Auxiliar na construção, encaixe e montagem de armações de madeira. Auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças. Auxiliar no acabamento de peças, pintando, envernizando ou encerando e na colocação de dobradiças e puxadores. Auxiliar na pintura de paredes. Executar serviços diversos para manutenção das instalações da unidade, compreendendo reparos civis, elétricos, hidrossanitários, mecânicos e de carpintaria. Executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

**Qualificação mínima exigida:** Certificado/diploma de conclusão do ensino fundamental, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência mínima de 12 (doze) meses em serviços semelhantes que deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho, que demonstrem a experiência na área de atuação;

**Servente CBO: 5143-20**

**Descrição Sumária:** Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerrados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Atribuições:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

aula, etc. Efetuar a remoção de entulhos de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos. Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Realizar os serviços de varrição e lavagem de áreas internas e externas da unidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade

**Qualificação mínima exigida:** Certificado/diploma de conclusão do ensino fundamental, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência mínima de 6 (seis) meses na função que deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho, que demonstrem a experiência na área de atuação;

**Recepcionista CBO: 4221-05**

**Atribuições:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes, organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**Qualificação mínima exigida:** Certificado/diploma de conclusão do ensino médio, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimentos básicos de informática, facilidade de comunicação, boa expressão verbal, autodomínio, simpatia, iniciativa e boa memória;

**Intérprete de Libras CBO: 261425**

**Atribuições:** Traduzir e interpretar, na forma escrita, oral e de sinais, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva; Gravar tradução/interpretação para janela de libras; Participar de reuniões, seminários ou similares, seja online ou presencial, com transmissão síncrona ou assíncrona, realizando a interpretação/tradução; Verbalização e interpretação da língua de sinais; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, a partir de um vídeo; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais fornecendo texto para legendagem;. Traduzir textos em português para a língua de sinais; Auxiliar no processo de edição de vídeos; Traduzir/interpretar do português falado ou escrito para Libras; Traduzir/interpretar de Libras para o português falado ou escrito; Ceder direitos de imagem relativo ao trabalho executado. Acompanhamento de alunos em visitas técnicas, e outras atividades realizadas fora do campus que estejam de acordo com a carga horária do curso; Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; Assessorar os alunos surdos em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. As atividades do tradutor e intérprete de libras serão divididas da seguinte forma: 70% da carga horária semanal para tradução/interpretação; 30% da carga horária para reuniões, planejamento tradutório, pesquisa, extensão e demais atividades. O tradutor e intérprete de libras deverá trabalhar tanto no ensino presencial, quanto no ensino remoto, com jornada de trabalho de 30h semanais, conforme disposto na Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, de acordo com a necessidade do campus, respeitando a carga horária semanal. O tradutor e intérprete de libras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

deverá cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

**Qualificação mínima exigida:** Ensino Médio Completo e uma das exigências/formações a seguir (formação e experiência): a) Graduação com Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou b) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras (PROLIBRAS ou equivalente); ou c) Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou d) Curso de Extensão Universitária ou de formação continuada para Tradutor e Interprete Libras/Língua Portuguesa/Libras e/ou Guia intérprete; ou e) Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Interprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior;

- 3.4. Caracteriza-se como continuada a contratação preteridade, pois enquadra-se como essencial ao funcionamento do Campus, sendo que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, além de estender-se por mais de um exercício financeiro. Nesse tocante, a Administração, a depender do desenvolvimento do contrato e preservadas as condições legais para continuidade, pode prorrogar o prazo até o limite que estipula a Lei 8666/93 e suas alterações.
- 3.5. Do estudo foram realizadas escutas com os setores e consultados sítios eletrônicos como CBO - Código Brasileiro de Ocupações e outros instrumentos convocatórios através do compras governamentais para amparo na atividade de descrever os postos, suas habilidades, atribuições e níveis de escolaridade a serem exigidos.
- 3.6. A planilha de formação de preços, elaborada pelo gestor de contratos, membro dessa equipe de planejamento, segue anexa a esse estudo e traz os quantitativos de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços dos postos informados.
- 3.7. Do estudo, aponta-se a necessidade do Núcleo de Licitações aprofundar-se nos estudos das instruções e normativos que regem a contratação do serviço terceirizado de mão-de-obra e apoio administrativo, bem como das demais leis e decretos que regem as licitações e contratos administrativos, para levantar as exigências para participação do certamente e posteriormente, para formalização da contratação.
- 3.8. O que esse estudo pretende garantir é a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento do Campus, que não podem ser prestados por servidores, pois não constam no organograma da Instituição.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 4.1.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

4.1.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.6 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **7. VISTORIA**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**8.2.** Antes da assinatura do contrato será realizada uma reunião (presencial ou virtual) com os seguintes membros:

- Representantes administrativos do Campus
- Gestor e Fiscal do contrato;
- Representante oficial da empresa;
- Preposto da prestação do serviço;
- O início dos serviços se dará após a realização de reunião entre os envolvidos na gestão e fiscalização do contrato conforme abaixo:
- Não deverá ser superior a 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
- Os materiais necessários aos serviços contínuos deverão ser disponibilizados em até 15(quinze) dias após o início da prestação dos serviços e deverão seguir a periodicidade de entrega informada neste Termo de Referência e demais anexos. Os materiais serão conferidos pela fiscalização do contrato de acordo com as especificações exigidas, podendo aceitá-los ou solicitar sua substituição.
- As estimativas dos materiais e quantitativos poderão ser revistas quando da renovação do contrato diante do histórico de registros pelo fiscal;
- A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei 8666/93;
- A critério do gestor e fiscal do contrato, o grau de eficiência da prestação dos serviços poderá ser utilizado para a verificação dos serviços mediante avaliação, mensal do contrato, conforme IMR anexo do Edital;
- Na avaliação da prestação do serviço será utilizado IMR – Instrumento de Medição de Resultado contendo os fatores de avaliação pela Administração da Contratante, onde será atribuída pontuação, a depender de situação ocorridas durante a execução do contrato. Existindo, desta forma, uma faixa de ajuste no pagamento que será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação (que será mensal), além da aplicação, sendo o caso, de multa conforme tabela definida neste Termo de Referência;
- Não adotando o IMR pela gestão e fiscalização do contrato, haverá a necessidade de indicação no plano de fiscalização do meio hábil para avaliação mensal dos serviços prestados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 8.3.** A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.
- 8.4.** Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborados pelo Ministério da Economia, conforme IN 5/2017 SEGES e Manual da Conta Vinculada.
- 8.5. Até o quinto dia útil ao início da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar:**
- Comprovante de entrega dos uniformes;
  - Relação dos empregados vinculados com apresentação da cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho ou ainda registro dos empregados;
  - Comprovação de Realização dos exames admissionais de saúde;
  - Carta de indicação do preposto;
  - Exames Médicos admissionais, periódicos, demissionais e, se for o caso, afastamentos, deverão ser apresentados sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.6.** A carga horária semanal será de 44(quarenta e quatro) horas semanais, a exceção do posto de Intérprete de Libras que será de 30(trinta) horas semanais, em conformidade com o funcionamento do Campus, por doze meses ininterruptos, prorrogáveis por até 120(cento e vinte) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual;
- 8.7.** A jornada laboral dos postos de trabalho contratados deverá ser distribuídas entre os dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente no sábado;
- 8.8.** A duração da jornada de trabalho para o posto de Recepcionista I será distribuída da seguinte forma:

<b>Semana</b>	<b>Duração da Carga de trabalho</b>
Segunda a Quinta Feira	9h
Sexta Feira	8h



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 8.9.** O cargo de servente e auxiliar de manutenção predial obedecerá a carga horária de 8h (oito horas) de segunda a sexta-feira e de 4h (quatro horas) no sábado.
- 8.10.** O cargo intérprete de libras obedecerá a carga horária de 6h (seis horas) de segunda a sexta-feira e, ocasionalmente, no sábado, respeitando a carga horária semanal estabelecida pela **LEI Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**.
- 8.11.** O horário de início e término da jornada de trabalho será determinado pela equipe de fiscalização do futuro contrato, podendo haver flexibilidade, respeitando-se o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra redução ou acréscimo sobre a jornada de trabalho definida neste Termo de Referência;

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **9.1. Participação na gestão do Contrato:**

- O gestor, o fiscal e seus respectivos substitutos, ou comissão de servidores, indicados através de portaria da Direção Geral do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.
- O representante oficial da empresa;
- O preposto indicado pela empresa;
- O supervisor da empresa;
- A comunicação com a empresa far-se-á por meio de e-mail, telefone, ofícios, notificações etc.
- A gestão e a fiscalização do contrato deverão preparar plano de fiscalização do mesmo durante sua vigência e, se for o caso, renová-lo a cada prorrogação;
- A gestão e a fiscalização do contrato poderão convocar reuniões (presencial ou virtual) com a contratada, devidamente registrada em ata.
- Na utilização do IMR, coo forme de aferição dos resultados dos serviços para fins de medição e pagamento, o mesmo far-se-á conforme faixas de ajustes previstos no modelo de instrumento de medição de resultado, conforme anexo do Edital.

## **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 10.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme planilha de custos Anexo III, promovendo sua substituição quando necessário.

## **11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

- A Contratada deverá manter preposto junto à Administração do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente e presencialmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que constem o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- O preposto, uma vez indicado pela empresa, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, em até



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

5(cinco) dias após a assinatura do contrato, para firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura de Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

- A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive ao que se refere a normas internas.
- A fiscalização, o ateste dos serviços e demais encaminhamentos dos pagamentos serão realizados pelos Fiscais de Contratos formalmente designados para este fim;
- Na cidade de Bom Jesus da Lapa não existe transporte regulamentado pelo Poder Público Municipal, logo, os deslocamentos são realizados por transporte alternativo (moto-táxi, vans e ônibus intermunicipais). O valor da passagem estipulada para o trecho é de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) conforme Ofício N°. 01711/2023/DTAF apresentado pela AGERBA em 30 de outubro de 2023;

## **12. UNIFORMES**

- 12.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 12.2.** O uniforme deverá compreender as peças informadas no Anexo do Edital;
- 12.3.** As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 02 (dois) conjuntos completos aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
  - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 12.4.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 12.5.** Os uniformes dos empregados da CONTRATADA, colocados à disposição do IF BAIANO, deverão ser constituídos das seguintes peças:
- a) Servente**
- Calças de brim;
  - Camisas de malha fria manga curta;
  - Botas em PVC ou Borracha com solado antiderrapante;
  - Crachá;
  - Quantidade: 04** conjuntos para o período total de 12 meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**b) Recepcionista:**

- Calças confeccionadas em Oxford, linho ou jeans;
  - Camisa social manga curta em microfibra;
  - Pares de sapato social Jopa Pê ou similar;
  - Crachá;
- Quantidade: 04 conjuntos para o período total de 12 meses.**
- 

**c) Auxiliar de Manutenção Predial**

- Calças de brim;
  - Camisas de malha fria manga longa;
  - Botas em PVC ou Borracha com solado antiderrapante;
  - Crachá;
- Quantidade: 04 conjuntos para o período total de 12 meses.**
- 

**b) Intérprete de libras:**

- Calças confeccionadas em Oxford, linho ou jeans;
  - Camisa social manga curta em microfibra;
  - Pares de sapato social Jopa Pê ou similar;
  - Crachá;
- Quantidade: 04 conjuntos para o período total de 12 meses.**

**13.**  **PREPOSTO**

**13.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

**13.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**15.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**15.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**15.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**15.5.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *Anexo X* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**15.6.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.7.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.8.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**15.9.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**15.11.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

**15.12.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.13.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

**15.14.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

**15.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**15.16.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**15.17.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**16.** Fiscalização Administrativa

**16.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**16.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**16.3.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.4.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**17.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

17.1.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

17.1.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

17.1.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

17.1.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

17.1.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

17.1.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

17.1.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

17.1.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 17.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.1.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 17.1.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
  - 17.1.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
  - 17.1.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 17.1.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 17.1.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 17.1.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 17.1.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 17.1.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 17.1.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 17.1.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 17.2.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 17.1.1.1. acima deverão ser apresentados.
- 17.3.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 17.1.1.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 17.4.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 17.5.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 17.6.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 17.7.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 17.8.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 17.9.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 17.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.11.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 17.12.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 17.13.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 17.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 17.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 17.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 17.19.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.20.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 17.21.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 17.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**18. Gestor do Contrato**

**18.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**18.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**18.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**18.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**18.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**18.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**19.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1 não produzir os resultados acordados,

19.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**19.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**20.** Do recebimento

**20.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (*trinta*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**20.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**20.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**20.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

**20.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**20.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

20.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

20.6.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**20.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**20.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**20.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**20.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**20.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**20.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**20.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**20.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**20.15.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**20.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **21. Liquidação**

**21.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**21.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**21.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.3.1 o prazo de validade;

21.3.2 a data da emissão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 21.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 21.3.5 o valor a pagar; e
- 21.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**21.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**21.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**21.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**21.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**21.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **22. Prazo de pagamento**

**22.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**22.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% de correção monetária.

## **23. Forma de pagamento**

**23.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**23.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

23.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**23.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24. Cessão de crédito**

**24.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**24.2.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**24.3.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**24.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**24.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

**24.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**25. Conta-Depósito Vinculada**

**25.1.** Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**25.2.** Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado da contratação, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores deposita



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

## **26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**26.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

**26.2.** O regime de execução do contrato será a empreitada por preço anual global.

**26.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **27. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**27.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**27.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**27.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**27.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**27.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**27.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**27.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**27.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**27.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**27.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 27.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 27.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 27.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 27.14.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 27.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **2. Qualificação Econômico-Financeira**

- 27.17.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 27.18.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 27.19.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 27.20.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 27.21.** capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 27.22.** patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 27.23.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 27.24.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 27.25.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 27.26.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**27.27.** a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

**27.28.** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**27.29.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**27.30.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**28.** Qualificação Técnica

**28.1.** **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**28.2.** *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

**28.3.** *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

**29.** *Qualificação Técnico-Operacional*

**29.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**29.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

29.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

29.2.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

29.2.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

**30.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
34. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**37. Qualificação Técnico-Profissional**

- 37.1. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- 37.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**38. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 38.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 648.869,36 (*seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.
- 38.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 38.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 38.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**39. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**39.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**39.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26404/151889;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 170832;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.00;
- V) Plano Interno: L20RLP01FIJ;

**40. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

Bom Jesus da Lapa, 13 de novembro de 2023.

**PORTARIA 93/2023 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 17 de outubro de 2023:**

<b>Servidor(a)</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Setor</b>
Gislane de Oliveira Costa Simões	1846005	Assistente em Administração	Campus Bom Jesus da Lapa	Diretoria Administrativa
Edvânio Campos Macedo	2401388	Auxiliar em Administração	Campus Bom Jesus da Lapa	Núcleo de Licitações
Tame Daniele Ribeiro Andrade	1889169	Assistente em Administração	Campus Bom Jesus da Lapa	Coordenação de Suprimentos e Logística



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Informações Básicas**

*Número do processo: 23328.252843.2023-05*

### **2. Descrição da necessidade**

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de apoio administrativo, pedagógico, manutenção, limpeza e conservação, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, pilares básicos da Rede de Educação Tecnológica Federal. Além disso, com a expansão das instalações para desenvolvimento de atividades didáticas e administrativas do Campus, há necessidade de acréscimo de posto de auxiliar de manutenção, profissional qualificado para a realização da manutenção e reparação dos bens imóveis. Esses serviços são imprescindíveis, tendo em vista a necessidade de garantir instalações com funcionamento adequado para alunos e servidores assim como, para a manutenção das condições de infraestrutura do patrimônio público. A Terceirização de mão de obra, se faz necessária, uma vez que, este órgão não possui em seu quadro funcional, servidores para exercer tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

Do presente estudo concluiu-se que o Campus necessita de uma quantidade maior de postos terceirizados, contudo, dada a limitação orçamentária, aponta-se o quantitativo necessário para atendimento das demandas emergenciais, a saber:

**Auxiliar de Manutenção Predial - 01 posto**

**Recepcionista - 01 posto**

**Servente - 07 postos**

**Interprete de Libras - 01 posto**

Caracteriza-se como continuada a contratação preteridade, pois enquadra-se como essencial ao funcionamento do Campus, sendo que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, além de estender-se por mais de um exercício financeiro. Nesse tocante, a Administração, a depender do desenvolvimento do contrato e preservadas as condições legais para continuidade, pode prorrogar o prazo até o limite que estipula a Lei 8666/93 e suas alterações.

Do estudo foram realizadas escutas com os setores e consultados sítios eletrônicos como CBO - Código Brasileiro de Ocupações e outros instrumentos convocatórios através do compras governamentais para amparo na atividade de descrever os postos, suas habilidades, atribuições e níveis de escolaridade a serem exigidos.

A planilha de formação de preços, elaborada pelo gestor de contratos, membro dessa equipe de planejamento, segue anexa a esse estudo e traz os quantitativos de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços dos postos informados.

Do estudo, aponta-se a necessidade do Núcleo de Licitações aprofundar-se nos estudos das instruções e normativos que regem a contratação do serviço terceirizado de mão-de-obra e apoio administrativo, bem como das demais leis e decretos que regem as licitações e contratos administrativos, para levantar as exigências para participação do certamente e posteriormente, para formalização da contratação.

O que esse estudo pretende garantir é a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento do Campus, que não podem ser prestados por servidores, pois não constam no organograma da Instituição.

### 3. Área requisitante

#### *Área Requisitante*

*Coordenação de Suprimentos e Logística*

#### *Responsável*

*Tame Daniele Ribeiro Andrade*

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2 Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um bom serviço deverá ser solicitado aos interessados no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, inclusive quanto a documentação e que estejam previamente cadastrados habilitados no SICAF, conforme preceitua o Art. 3º, §2, do decreto 5.450/2005; e no compras governamentais por meio do endereço [www.compraogovernamentais.gov.br](http://www.compraogovernamentais.gov.br), constituindo condição necessária para obter acesso a participação no Pregão Eletrônico e também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O presente processo de contratação não deve permitir a participação de empresas:

4.3.1 Concordatárias, em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.3.2 Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, enquanto perdurar a suspensão.

4.3.3 Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.3.5 Estrangeiras que não funcionam no País.

4.4 Será solicitado com comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente

4.5 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez ) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual

período a critério do Central de Compras.

4.6 Os serviços devem ser prestados na BR 349 KM 14, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa – BA, Cep: 47600-000.

4.7 A contratação dos serviços deverá contemplar fardamento e equipamentos especificados no Termo de Referência, sendo tais custos rateados por posto e incluídos na planilha de custo e formação de preço a ser entregue junto com a proposta.

4.8 A contratada deverá colocar a disposição de seus funcionários os materiais e equipamentos em perfeito estado para uso, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços

4.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.12 A Contratada deverá manter preposto junto à Administração do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente e presencialmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que constem o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

4.13A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

4.14 Os profissionais da Contratada deverão possuir as seguintes qualificações:

### **Auxiliar de Manutenção Predial CBO: 5143-10**

**Descrição Sumária:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Atribuições:** Efetuar serviços de cargas e descarga de matérias e insumos, utilizando as próprias mãos ou carrinho de mão e/ou ferramentas manuais. Escavar drenos, valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, argila, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o responsável pela chefia das atividades, para levar a bom termo a suas tarefas. Executar serviços de capinação, corte de gramas, poda de árvores e limpeza de terrenos. Construir e reformar cercas. Efetuar serviços de roçagens, inclusive com uso de roçadeiras e destocamentos. Efetuar atividades manuais de plantio e colheita. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Limpar e efetuar a guarda dos equipamentos e ferramentas, após o uso. Utilizar convenientemente ferramentas no exercício de suas atividades. Auxiliar na construção, encaixe e montagem de armações de madeira. Auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças. Auxiliar no acabamento de peças, pintando, envernizando ou encerando e na colocação de dobradiças e puxadores. Auxiliar na pintura de paredes. Executar serviços diversos para manutenção

das instalações da unidade, compreendendo reparos civis, elétricos, hidrossanitários, mecânicos e de carpintaria. Executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

**Qualificação mínima exigida:** *Certificado/diploma de conclusão do ensino fundamental, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência mínima de 12 (doze) meses em serviços semelhantes que deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho, que demonstrem a experiência na área de atuação;*

#### **Servente CBO: 5143-20**

**Descrição Sumária:** *Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.*

**Atribuições:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc. Efetuar a remoção de entulhos de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos. Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Realizar os serviços de varrição e lavagem de áreas internas e externas da unidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade

**Qualificação mínima exigida:** *Certificado/diploma de conclusão do ensino fundamental, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC; experiência mínima de 6 (seis) meses na função que deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de documento/declaração formal ou registro na Carteira de Trabalho, que demonstrem a experiência na área de atuação;*

#### **Recepcionista CBO: 4221-05**

**Atribuições:** Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

**Qualificação mínima exigida:** Certificado/diploma de conclusão do ensino médio, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimentos básicos de informática, facilidade de comunicação, boa expressão verbal, autodomínio, simpatia, iniciativa e boa memória;

Faz-se necessário levantamento de todas as condições editalícias para habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como parâmetros para execução e gestão do contrato, o que não cabe diretamente ser elencado neste estudo, contudo, esta comissão contribuirá na construção desses tópicos no Edital e Termo de Referência a serem construídos.

#### **Intérprete de Libras CBO: 261425**

**Atribuições:** Traduzir e interpretar, na forma escrita, oral e de sinais, de um idioma para outro, considerando as variáveis

culturais; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva; Gravar tradução/interpretação para janela de libras; Participar de reuniões, seminários ou similares, seja online ou presencial, com transmissão síncrona ou assíncrona, realizando a interpretação/tradução; Verbalização e interpretação da língua de sinais; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, a partir de um vídeo; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais fornecendo texto para legendagem;. Traduzir textos em português para a língua de sinais; Auxiliar no processo de edição de vídeos; Traduzir/interpretar do português falado ou escrito para Libras; Traduzir/interpretar de Libras para o português falado ou escrito; Ceder direitos de imagem relativo ao trabalho executado. Acompanhamento de alunos em visitas técnicas, e outras atividades realizadas fora do campus que estejam de acordo com a carga horária do curso; Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; Assessorar os alunos surdos em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. As atividades do tradutor e intérprete de libras serão divididas da seguinte forma: 50% da carga horária semanal para tradução/interpretação; 50% da carga horária para reuniões, planejamento tradutório, pesquisa, extensão e demais atividades. O tradutor e intérprete de libras deverá trabalhar tanto no ensino presencial, quanto no ensino remoto, com jornada de trabalho de 44 h. semanais que poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, de acordo com a necessidade do campus, respeitando a carga horária semanal. O tradutor e intérprete de libras deverá cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

**Qualificação mínima exigida:** Ensino Médio Completo e uma das exigências/formações a seguir (formação e experiência): a) Graduação com Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou b) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras (PROLIBRAS ou equivalente); ou c) Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou d) Curso de Extensão Universitária ou de formação continuada para Tradutor e Interprete Libras/Língua Portuguesa/Libras e/ou Guia intérprete; ou e) Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Interprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras promovido por Secretárias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior;

## 5. Levantamento de Mercado

**ASSUNTO:** Descrição dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando a aquisição Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação - *campus* Bom Jesus da Lapa.

**REFERÊNCIAS:** Lei 14.133/2021

### 5.1 ANÁLISE

Informa-se que a pesquisa de preços aqui descrita observou as disposições da **Lei 14.133/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### Pesquisa com os fornecedores

A pesquisa com fornecedores foi realizada por meio do envio de e-mails para empresas que prestam serviços terceirização de mão de obra, sendo consultadas as seguintes empresas:

Atitude Terceirização e Serviços	<a href="mailto:comercial@atitudeservice.com.br">comercial@atitudeservice.com.br</a>
Sulclean Serviços	<a href="mailto:comercials2@sulclean.com">comercials2@sulclean.com</a>
Lj Servicos	<a href="mailto:lajservicos.contratos@gmail.com">lajservicos.contratos@gmail.com</a>
Servite emp. e serviços ltda	<a href="mailto:comercial@servite.com.br">comercial@servite.com.br</a>
Positiva empreendimentos	<a href="mailto:comercial@positivaempreendimentos.com.br">comercial@positivaempreendimentos.com.br</a>
Liderança Limpeza e Conservação	<a href="mailto:lideranca@lideranca.com.br">lideranca@lideranca.com.br</a>

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, limpeza e conservação, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), sempre que possível e terão as atribuições já descritas neste Estudo.

Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste instrumento são englobadas na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a seguir:

Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SINDILIMP/SEAC 2023/2023, registrada no MTE, sob o nº BA000030/2023.

Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

### **Materiais a serem disponibilizados:**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos e materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidamente estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A relação de insumos, materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas aceitáveis, a serem fornecidos e disponibilizados pela Contratada encontrar-se-á em anexo específico do instrumento editalício.

Os quantitativos de materiais constantes são meramente estimados e foram informados com o intuito de auxiliar as proponentes, no momento de elaboração de suas propostas, na formação dos custos.

Durante a execução dos serviços, por terem sido estimados, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, de maneira que a Contratada deverá fornecer os quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a Contratante arcar inteiramente com os custos no caso de necessidade de quantitativos maiores que os estimados.

Quando da entrega dos materiais, será verificado se foi utilizado todo o quantitativo entregue no mês,

trimestre ou ano anterior. Caso haja materiais não utilizados, será feita a reposição apenas do quantitativo que faltar para o estimado, a fim de evitar desperdícios com o acúmulo de materiais desnecessários, bem como haver uma compensação para quando houver necessidade de quantitativos maiores que o estimado.

A entrega dos insumos e materiais obedecerá a programação a ser previamente estabelecida com a Fiscalização do Contrato, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação em todos os locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

Mesmo que os insumos, materiais e equipamentos sejam entregues pelo fornecedor da Contratada diretamente nos locais de prestação dos serviços, a Contratada continua sendo a responsável pelo transporte, entrega, recebimento, controle de estoque, distribuição e instalação nos locais de execução dos serviços, cabendo à Contratante realizar o devido acompanhamento.

Em relação ao fornecimento de insumos e materiais deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados nas obrigações da contratada e demais normas legais vigentes.

Alguns pontos foram elencados nesse espaço para complementar a solução que é a de contratação dos postos já apontados nesse estudo para atendimento a demanda por serviços terceirizados em apoio administrativo, limpeza e conservação.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Pretende-se contratar, gradativamente, a depender da disponibilidade orçamentária, os postos e respectivos quantitativos abaixo relacionados:

Auxiliar de Manutenção Predial - 01 posto

Recepcionista - 01 posto

Servente - 07 postos

Interprete de libras - 01 posto

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 648.869,36 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

8.1 Da pesquisa apurou-se os seguintes valores estimados:

GRUPO 01:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Manutenção Predial	POSTO	01	R\$ 5.262,70	R\$ 5.262,70	R\$ 63.152,36
2	Servente com insalubridade	POSTO	04	R\$ 6.212,56	R\$ 24.850,23	R\$ 298.202,72
3	Servente sem insalubridade		03	R\$ 4.441,19	R\$ 13.323,56	R\$ 159.882,72
4	Recepcionista I	POSTO	01	R\$ 4.030,40	R\$ 4.030,40	R\$ 48.364,76

ITEM:						
5	Intérprete de Libras	POSTO	01	R\$ 6.605,57	R\$ 6.605,57	R\$ 79.266,80
VALOR TOTAL				R\$ 648.869,36		

8.2 Cálculo da média de valor para preço de referência da licitação:

**Fonte de valores:**

- a. **SINDILIMP/SEAC 2023/2023, registrada no MTE, sob o nº BA000030/2023.**
  - a. Salário Base
  - b. Benefícios Mensais e Diários, exceto vale transporte
- b. **LEGISLAÇÃO VIGENTE**
  - a. Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições
  - b. Benefícios Mensais e Diários (Férias e 13º salário)
  - c. Provisão para Rescisão
  - d. Custo de Reposição do Profissional Ausente
  - e. Tributos (Federal, estadual e Municipal)
- c. **LAUDO OCUPACIONAL**
  - a. Adicionais ocupacionais
- d. **DECLARAÇÃO DA AGERBA**
  - a. Valor diário da passagens para cálculo de Vale Transporte
- e. **COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES**
  - a. Insumos Diversos (materiais, equipamentos, uniformes e EPI's)
  - b. Custos Indiretos e Lucro
  - c. FAP e RAT

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme Art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos, desde que sejam técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal

aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja dividida em um único grupo, formado por 3 itens. Portanto, neste caso, a contratação será única e indivisível – por grupo, envolvendo a unidade prestação de serviços de apoio administrativo, manutenção, limpeza e conservação com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

A centralização por dar responsabilidade em uma única empresa unidade contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

*Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.*

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.

O Planejamento Institucional do IF Baiano indica os meios e as estratégias desenvolvidas para alcançar sua missão e sua visão, tendo como base o princípio da democracia e a valorização da participação da comunidade em sua elaboração. Nele estão contidos os objetivos, as metas e as iniciativas estratégicas que são as dimensões que apoiarão a gestão na condução do planejamento. Para o IF Baiano, o Planejamento Institucional é um elemento articulador entre a comunidade e a gestão. Sua construção busca possibilitar espaços de diálogos para pensar a Instituição sob uma perspectiva mais participativa, transparente e representativa. (PDI 2020- 2025). Os Objetivos Estratégicos do IF Baiano correspondem aos Temas Estratégicos (assuntos diretamente relacionados à missão da instituição) levantados junto às comunidades interna e externa.

#### **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- *Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;*
- *Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;*
- *Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;*
- *Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;*

- *Maximização dos resultados da governança administrativa;*
- *Favorecimento da qualidade de vida, saúde e segurança do quadro de colaboradores;*
- *Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.*
- *Manutenção do adequado funcionamento do Campus com a contratação de profissionais terceirizados para a realização de atividades essenciais para o atingimento da missão da Unidade.*

*Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental existentes.*

### **13. Providências a serem Adotadas**

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços que serão contratados.

Cumprir ressaltar que o IF Baiano oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Reitoria, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

Elaboração de cronograma para higienização dos ambientes, de modo que a limpeza seja realizada adequadamente sem sobrecarga dos profissionais da Contratada.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

### **15 Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação.**

#### **15.1 Justificativa da Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em

termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da presente contratação os seguintes servidores:

**PORTARIA 93/2023 - BJJ-GAB/BJJ-DG/RET/IFBAIANO, de 17 de outubro de 2023:**

Servidor(a)	SIAPE	Cargo	Lotação	Setor
Gislane de Oliveira Costa Simões	1846005	Assistente em Administração	Campus Bom Jesus da Lapa	Diretoria Administrativa
Edvânio Campos Macedo	2401388	Auxiliar em Administração	Campus Bom Jesus da Lapa	Núcleo de Licitações
Tame Daniele Ribeiro Andrade	1889169	Assistente em Administração	Campus Bom Jesus da Lapa	Coordenação de Suprimentos e Logística

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tame Daniele Ribeiro Andrade, COORDENADOR(A) - FG1 - BJJ-CSG**, em 22/11/2023 10:58:19.
- **Gislane de Oliveira Costa Simoes, DIRETOR(A) - CD4 - BJJ-DAP**, em 22/11/2023 09:39:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 513622  
**Verificador:** 8243656e60  
**Código de Autenticação:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

**TERMO DE CONTRATO nº XXXX**

(Processo Administrativo nº 23328.252843.2023-05)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

GRUPO 01:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Manutenção Predial	POSTO	01	R\$ 5.262,70	R\$ 5.262,70	R\$ 63.152,36
2	Servente com insalubridade	POSTO	04	R\$ 6.212,56	R\$ 24.850,23	R\$ 298.202,72
3	Servente sem insalubridade		03	R\$ 4.441,19	R\$ 13.323,56	R\$ 159.882,72
4	Recepcionista I	POSTO	01	R\$ 4.030,40	R\$ 4.030,40	R\$ 48.364,76
ITEM:						
5	Intérprete de Libras	POSTO	01	R\$ 6.605,57	R\$ 6.605,57	R\$ 79.266,80
VALOR TOTAL				R\$ 648.869,36		

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 6.** *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*
- 7.** *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*
- 8.** *O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*
- 9.** *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*
- 10.** *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

**11. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 11.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 11.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**12.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**13. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**13.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**14. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

**14.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

**14.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**14.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**14.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**14.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**14.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

**14.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**14.7.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

**14.8.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**14.8.1.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**14.9.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento ..... (*indicar o índice a ser adotado*), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**14.10.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.11.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.12.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**14.14.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**14.15.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**14.16.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**14.17.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**14.18.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**14.19.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**14.20.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**14.21.** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... (*indicar o prazo*), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

**14.22.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**14.23.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

**14.24.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.25.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**14.26.** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

**14.27.** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**15. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**15.1.** São obrigações do Contratante:

**15.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**15.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**15.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**15.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**15.9.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 15.9.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 15.9.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 15.9.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 15.9.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 15.9.5.** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 15.9.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**15.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**15.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 15.11.1.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**15.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

**15.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**16.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 16.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 16.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

- 16.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 16.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 16.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.25.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.28.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.29.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 16.30.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**16.31.** Efetuar, **até o 5º dia útil de cada mês**, o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**16.32.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.33.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**16.34.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**16.35.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**16.36.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**16.37.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**16.38.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**16.39.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**16.40.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**16.41.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**16.41.1.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

**16.41.2.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
18. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
20. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
21. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
  - 21.1. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
    - 21.1.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.
    - 21.1.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
    - 21.1.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
    - 21.1.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
    - 21.1.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
    - 21.1.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 21.1.4.
    - 21.1.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

23. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

*venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

- 24. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 26. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 27. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 28. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 29. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 30. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 31. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 33. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 34. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 35. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*
- 36. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 37. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*
- 38. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

39. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 40 deste contrato.*
40. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
41. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
42. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
43. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e*
44. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
45. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 41, observada a legislação que rege a matéria.*
46. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
47. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
48. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
49. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
50. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
51. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
52. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
53. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*
54. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

55. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
56. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
57. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
58. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
59. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
60. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
61. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**62. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 62.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 62.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**62.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**62.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**62.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**62.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**62.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**62.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**62.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**62.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**62.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**62.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**62.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**62.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**62.12.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 1**

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

<b>Item</b>	<b>Obrigações Gerais</b>	<b>Métrica de Cálculo</b>	<b>Grau de Penalidade em caso de Descumprimento</b>
-------------	--------------------------	---------------------------	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

1	Disponibilizar, dentro do prazo contratual após o recebimento da autorização de início dos serviços, os profissionais habilitados para a sua execução, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto de serviço conforme o estabelecido.	Por dia	04
2	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;	Por dia	1
3	Apresentar, mensalmente, o quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto deste Contrato, a lista de identificação desses profissionais e seus respectivos salários.	Por ocorrência	1
4	Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.	Por dia	2
5	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.	Por ocorrência	4
6	Capacitar equipe de profissionais alocada na prestação do serviço, sempre que se fizer necessário, considerando a evolução ou mudança metodológica ou tecnológica.	Por ocorrência	3
7	Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.	Por ocorrência	4
8	Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;	Por dia	3
9	Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes;	Por ocorrência	3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

10	<p>As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e</p> <p>Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;</p> <p>declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.</p>	Por dia	03
11	<p>Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.</p>	Por dia	03
12	<p>Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou por outro meio, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:</p> <p>Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;</p> <p>Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e</p> <p>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</p>	Por dia	02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

13	Fornecer, sempre que solicitado e no prazo fixado pela Contratante, os seguintes documentos: 20. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e exames médicos periódicos quando houver previsão normativa.	Por dia	3
14	Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato: 1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; exames médicos demissionais dos empregados dispensados.	Por dia	04
15	Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.	Por dia	02
16	Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.	Por ocorrência	04
17	Efetuar o pagamento dos salários, do vale-transporte e do auxílio-alimentação dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que		04



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

	ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.	Por dia	
18	Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.	Por ocorrência	03
19	Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa 05/2017 SEGES-MPDG.	Por ocorrência	03
20	Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados	Por dia	02
	Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas		
21	Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado e no prazo fixado pela contratante.	Por dia	02
22	Apresentar a documentação necessária à efetivação do pagamento direto, no prazo solicitado pela contratante, ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.	Por dia	04
23	Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-	Por ocorrência	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

	depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da IN 05/2017 - SEGES/MPDG, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na alínea "c", do item 1.7 do Anexo VII-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG.		
24	Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.	Por dia	03
25	Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.	Por ocorrência	04
26	Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.	Por dia	04
27	Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.	Por ocorrência	03
28	Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.	Por ocorrência	03
29	Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.	Por ocorrência	02
30	Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Contrato.	Por ocorrência	04
31	Substituir em 24 horas a partir da comunicação formal, salvo por motivo justificado a critério do Gestor do Contrato, aquele empregado cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e	Por dia	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

	inconvenientes à execução dos serviços ou às normas do Campus.		
	Instalar escritório, <b>se exigido no edital</b> , em local (cidade/município) previamente definido pela Administração a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.	Por dia	02
33	Indicar preposto da empresa formalmente antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.	Por ocorrência	02
34	Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.	Por dia	02
35	Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.	Por ocorrência	01
36	Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	Por ocorrência	04
37	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Por ocorrência	04
38	Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	Por ocorrência	04
39	Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.	Por ocorrência	04
40	Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato	Por dia	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

	de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.		
41	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na forma da Lei nº 14.133, de 2021;	Por ocorrência	03

42	Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 65 da Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/MPDG.	Por ocorrência	03
43	Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.	Por dia	03
44	Recolher o FGTS dos empregados e as contribuições sociais previdenciárias.	Por dia	4

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente,	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

	sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

**63. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**63.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**63.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**63.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**63.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**63.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

63.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

63.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

63.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**63.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**63.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**63.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**63.4.3.** Indenizações e multas.

**63.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**63.6.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**63.7.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**63.8.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**63.9.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**63.9.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**63.9.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**63.10.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**63.11.** O contratante poderá ainda:

**63.11.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**63.11.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**63.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **64. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**64.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**64.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**64.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**64.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **65. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**65.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**65.1.1.** Gestão/Unidade:

**65.1.2.** Fonte de Recursos:

**65.1.3.** Programa de Trabalho:

**65.1.4.** Elemento de Despesa:

**65.1.5.** Plano Interno:

**65.1.6.** Nota de Empenho:

**65.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **66. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**66.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **67. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**67.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

**68. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**68.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta/Corrente	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
Nome	
Estado Civil	
Profissão	
CPF	
Identidade	
Endereço	
Cargo	
E-mail	
Telefone/celular	

---

Assinatura do responsável

**QUADRO RESUMO**

Item	TIPO DE SERVIÇO	POSTO	Valor proposto por empregado	Quant de empregados	Valor total mensal	Valor total anual
1	Posto	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 4.555,89	1	R\$ 4.555,89	R\$ 54.670,71
2	Posto	SERVENTE C/ INSALUBRIDADE	R\$ 4.430,13	4	R\$ 17.720,52	R\$ 212.646,25
3	Posto	SERVENTE S/ INSALUBRIDADE	R\$ 3.431,45	3	R\$ 10.294,35	R\$ 123.532,22
4	Posto	RECEPCIONISTA I	R\$ 3.471,52	1	R\$ 3.471,52	R\$ 41.658,19
5	Posto	INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 5.299,17	1	R\$ 5.299,17	R\$ 63.590,02
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$41.341,45</b>	
<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>					<b>R\$496.097,39</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo: 23328.252843.2023-05

Licitação Nº 22-2023

Data:	Horas:
-------	--------

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bom Jesus da Lapa/BA
C	Sindicato representativo da categoria, ano do acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/BA - SINDILIMP-BA
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Nº de Registro	BA000030/2023
F	Regime Tributário da Empresa:	

**Identificação do Serviço**

1	Unidade de Medida	<b>Posto de Serviço</b>
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	<b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>

**Mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupação	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.327,76
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	janeiro de 2023
6	Salário Mínimo Vigente no País	R\$1.320,00

1	Módulo 1 – Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$1.447,26
B	Adicional de Insalubridade	30% R\$434,18
C	Outros (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$1.881,44</b>

2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	(%)	Valor (R\$)
2.1	<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$156,78
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$209,02
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$365,80</b>

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	R\$449,44
B	Salário Educação(art. 15 da Lei nº 9.424/93)	2,50%	R\$56,18
C	SAT(art. 22, II, Lei 8.212/91)	RAT= 1% FAP= 2,00	3,00% R\$67,41
D	SESC ou SESI(art. 30, Lei 8.036/90)	1,50%	R\$33,70
E	SENAI OU SENAC(art. 30, Dec. Lei 2.318/96)	1,00%	R\$22,47
F	SEBRAE(Lei 8.029/90)	0,60%	R\$13,48
G	INCRA (art. 1 e 2, Dec. Lei 1.146/70)	0,20%	R\$4,49
H	FGTS(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$179,77
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$826,94</b>

2.3	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$424,88
	=(vale transporte*Nº passagem dia * n° dia úteis rem. *6%	
B	Auxílio alimentação	R\$251,32
	=(valor Vale * N° dia úteis)	
C	Assistência Médica	R\$146,00
D	Assistência Médica Odontológica	R\$12,11
E	Seguro de Vida	R\$4,15
F	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$838,46</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de férias	R\$365,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$826,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$838,46
<b>TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.031,20</b>

3	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ((dias de API 30) / (12)) * 0,05 * 100	0,42%	R\$ 9,43
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (0,42x8%)	0,03%	R\$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado (0,42x8%x40%)	0,01%	R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 44,49
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,7286%	R\$ 16,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 89,88
<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>7,17%</b>	<b>R\$ 161,14</b>

4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	(%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	1,62%	R\$52,41
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	R\$33,49
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade (art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º da CLT)	0,02%	R\$0,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91)	0,03%	R\$1,32
E	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2,49%</b>	<b>R\$88,03</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$88,03
4.2	Outras (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>R\$88,03</b>

5	Módulo 5 – Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	<b>R\$0,00</b>
B	EPI (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	<b>R\$0,00</b>
C	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$0,00</b>

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Total Mensal	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)		
A	Custos indiretos		0,00%	R\$0,00	
B	LUCRO		0,00%	R\$0,00	
C	Tributos		8,65%	R\$394,08	
	c.1 - Tributos Federais	PIS:			0,65%
		COFINS:			3,00%
	c.2 - Tributos Estaduais				
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%			
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				<b>R\$394,08</b>	

**Nota 1:**Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:**O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO		Total Mensal por posto
Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.881,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.031,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 161,14

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 88,03
D	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 394,08
<b>Valor Total por Empregado</b>			<b>R\$ 4.555,89</b>
Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / N° dias trabalhados no mês]		26	<b>R\$175,23</b>
Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N° horas laboradas por dia]		8	<b>R\$569,49</b>

<b>CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO<sup>1</sup></b>				
<b>CARGO:</b>	<b>% REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (RS)</b>		
13° (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	156,72		
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	227,65		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	75,25		
<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário*</b>				
<b>% DO SAT</b>	Se SAT = 1,00%	<b>3,00%</b>	7,39%	0,00
	Se SAT = 2,00%		7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%		7,82%	147,12
<b>Total Mensal retido por posto.</b>			<b>606,74</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo: 23328.252843.2023-05

Licitação Nº 22/2023

Data: \_\_\_\_\_ Horas: \_\_\_\_\_

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bom Jesus da Lapa/BA
C	Sindicato representativo da categoria, ano do acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/BA - SINDILIMP-BA
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Nº de Registro	BA000030/2023
F	Regime Tributário da Empresa:	

**Identificação do Serviço**

1	Unidade de Medida	<b>Posto de Serviço</b>
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo:	<b>SERVENTE</b>

**Mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupação	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.321,11
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	janeiro de 2023
6	Salário Mínimo Vigente no País	R\$1.320,00

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

<b>1</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base		R\$1.321,11
B	Adicional de Periculosidade		R\$0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$528,44
D	Adicional Noturno		R\$0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$0,00
F	Outros (especificar)		R\$0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$1.849,55</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>				<b>Valor (R\$)</b>
2.1	<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	(%)		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%		R\$154,12
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%		R\$205,48
<b>TOTAL</b>			<b>19,44%</b>	<b>R\$359,60</b>

k

2.2	<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições</b>	(%)		<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%		R\$441,83
B	Salário Educação(art. 15 da Lei nº 9.424/93)	2,50%		R\$55,22
C	SAT(art. 22, II, Lei 8.212/91)	RAT=	FAP=	0,00%
D	SESC ou SESI(art. 30, Lei 8.036/90)	1,50%		R\$33,13
E	SENAI OU SENAC(art. 30, Dec. Lei 2.318/96)	1,00%		R\$22,09
F	SEBRAE(Lei 8.029/90)	0,60%		R\$13,25
G	INCRA (art. 1 e 2, Dec. Lei 1.146/70)	0,20%		R\$4,41
H	FGTS(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%		R\$176,73
<b>TOTAL</b>			<b>33,80%</b>	<b>R\$746,66</b>

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>Valor (R\$)</b>		
A	Vale Transporte =(vale transporte*Nº passagem dia * nº dia úteis rem. *6%	Nº Vales	Valor do Vale (R\$)	Nº dia úteis	% desconto	Desc. Empregado	R\$432,45
		2	R\$11,63	22	6%	R\$79,27	
B	Auxílio alimentação =(valor Vale * N° dia úteis)		Valor do Vale (R\$)	Nº dia úteis	% desconto	Desc. Empregado	R\$251,32
			R\$14,28	22	20%	R\$62,83	
C	Assistência Médica						R\$146,00
D	Assistência Médica Odontológica						R\$12,11
E	Seguro de Vida						R\$4,15
F	Outros (especificar)						
<b>TOTAL</b>							<b>R\$846,03</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de férias	R\$359,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$746,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$846,03
<b>TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 1.952,29</b>

<b>3</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado ((dias de API 30) / (12)) * 0,05 * 100	0,42%	R\$ 9,27
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (0,42x8%)	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado (0,42x8%x40%)	0,01%	R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 43,74
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6692%	R\$ 14,78
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 88,36
<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>7,11% R\$ 157,11</b>

<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>	(%)		
A	Substituto na cobertura de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	1,62%		R\$50,42
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%		R\$32,55
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade (art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º da CLT)	0,02%		R\$0,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91)	0,03%		R\$1,28
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade	0,07%		R\$2,93
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%		R\$0,00
<b>TOTAL</b>			<b>2,57%</b>	<b>R\$87,97</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$87,97
4.2	Outras (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>R\$87,97</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	R\$0,00
B	Materiais (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	R\$0,00
C	EPI (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	R\$0,00
D	Outros (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$0,00</b>

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Total Mensal
A	Custos indiretos		0,00%	R\$0,00
B	LUCRO		0,00%	R\$0,00
C	Tributos		8,65%	R\$383,21
	c.1 - Tributos Federais	PIS: 0,65%		
	c.2 - Tributos Estaduais	COFINS: 3,00%		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN: 5,00%		
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				<b>R\$383,21</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO		
Mão de obra vinculada à execução contratual		Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.849,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.952,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 87,97
D	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 383,21
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.430,13</b>
Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / N° dias trabalhados no mês]		26 <b>R\$170,39</b>
Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N° horas laboradas por dia]		8 <b>R\$553,77</b>

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO <sup>1</sup>		
CARGO:	% REMUNERAÇÃO	VALOR (RS)
13° (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	154,06
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	223,79
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	73,98
<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário*</b>		
% DO SAT	Se SAT = 1,00%	7,39%
	Se SAT = 2,00%	7,60%
	Se SAT = 3,00%	7,82%
<b>Total Mensal retido por posto.</b>		<b>451,83</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo: 23328.252843.2023-05

Licitação Nº 22/2023

Data: \_\_\_\_\_ Horas: \_\_\_\_\_

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bom Jesus da Lapa/BA
C	Sindicato representativo da categoria, ano do acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/BA - SINDILIMP-BA
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Nº de Registro	BA000030/2023
F	Regime Tributário da Empresa:	

**Identificação do Serviço**

1	Unidade de Medida	<b>Posto de Serviço</b>
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	3
3	Cargo:	<b>SERVENTE</b>

**Mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupação	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.321,11
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	janeiro de 2023
6	Salário Mínimo Vigente no País	R\$1.320,00

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

<b>1</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$1.321,11
F	Outros (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$1.321,11</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$110,09
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$146,77
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$256,86</b>

k

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	R\$315,59
B	Salário Educação(art. 15 da Lei nº 9.424/93)	2,50%	R\$39,44
C	SAT(art. 22, II, Lei 8.212/91)   RAT= _____   FAP= _____	0,00%	R\$0,00
D	SESC ou SESI(art. 30, Lei 8.036/90)	1,50%	R\$23,66
E	SENAI OU SENAC(art. 30, Dec. Lei 2.318/96)	1,00%	R\$15,77
F	SEBRAE(Lei 8.029/90)	0,60%	R\$9,46
G	INCRA (art. 1 e 2, Dec. Lei 1.146/70)	0,20%	R\$3,15
H	FGTS(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$126,23
<b>TOTAL</b>		<b>33,80%</b>	<b>R\$533,30</b>

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
A	Vale Transporte =(vale transporte*Nº passagem dia * n° dia úteis rem. *6%	N° Vales 2	Valor do Vale (R\$) R\$11,63	N° dia úteis 22	% desconto 6%	Desc. Empregado R\$79,27	R\$432,45
B	Auxílio alimentação =(valor Vale * N° dia úteis)		Valor do Vale (R\$) R\$14,28	N° dia úteis 22	% desconto 20%	Desc. Empregado R\$62,83	R\$251,32
C	Assistência Médica						R\$146,00
D	Assistência Médica Odontológica						R\$12,11
E	Seguro de Vida						R\$4,15
F	Outros (especificar)						
<b>TOTAL</b>							<b>R\$846,03</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de férias	R\$256,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$533,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$846,03
<b>TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 1.636,19</b>

**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**

<b>3</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado ((dias de API 30) / (12)) * 0,05 * 100	0,42%	R\$ 6,62
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (0,42x8%)	0,03%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado (0,42x8%x40%)	0,01%	R\$ 0,15
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 31,24
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,6692%	R\$ 10,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 63,11
<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>7,11%</b>	<b>R\$ 112,21</b>

**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	1,62%	R\$36,02
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	R\$25,23

C	Substituto na cobertura de Licença paternidade (art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º da CLT)	0,02%	R\$0,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91)	0,03%	R\$0,99
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade	0,07%	R\$2,27
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2,57%</b>	<b>R\$65,12</b>

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$65,12
4.2	Outras (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>R\$65,12</b>

<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>		Valor (R\$)
A	Uniformes (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	<b>R\$0,00</b>
B	Materiais (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	<b>R\$0,00</b>
C	EPI (descrição conforme o Termo de Referência e aba específica)	<b>R\$0,00</b>
D	Outros (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$0,00</b>

<b>Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				Total Mensal	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)		
A	Custos indiretos		0,00%	R\$0,00	
B	LUCRO		0,00%	R\$0,00	
C	Tributos		8,65%	R\$296,82	
	c.1 - Tributos Federais	PIS:			0,65%
		COFINS:			3,00%
	c.2 - Tributos Estaduais				
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%			
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				<b>R\$296,82</b>	

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>		
Mão de obra vinculada à execução contratual		Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.321,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.636,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 65,12
D	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 296,82
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 3.431,45</b>
Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / N° dias trabalhados no mês]		26 <b>R\$131,98</b>
Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N° horas laboradas por dia]		8 <b>R\$428,93</b>

<b>CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO¹</b>		
CARGO:	% REMUNERAÇÃO	VALOR (RS)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	110,04
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	159,85
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	52,84
<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*</b>		
% DO SAT	Se SAT = 1,00%	7,39% 0,00
	Se SAT = 2,00%	7,60% 0,00
	Se SAT = 3,00%	7,82% 0,00
<b>Total Mensal retido por posto.</b>		<b>322,73</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo: 23328.252843.2023-05

Licitação Nº 22-2023

<b>Data:</b>		<b>Horas:</b>	
--------------	--	---------------	--

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bom Jesus da Lapa/BA
C	Sindicato representativo da categoria, ano do acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Nº de Registro	
F	Regime Tributário da Empresa:	

**Identificação do Serviço**

1	Unidade de Medida	<b>Posto de Serviço</b>
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS (30 horas)</b>

**Mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupação	261425
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$2.667,19
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	maio de 2023
6	Salário Mínimo Vigente no País	R\$1.320,00

1	Módulo 1 – Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$2.667,19
B	Outros (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$2.667,19</b>

2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	(%)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$222,26
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$296,32
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$518,58</b>

k

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	R\$637,15
B	Salário Educação(art. 15 da Lei nº 9.424/93)	2,50%	R\$79,64
C	SAT(art. 22, II, Lei 8.212/91)      RAT=      FAP=	0,00%	R\$0,00
D	SESC ou SESI(art. 30, Lei 8.036/90)	1,50%	R\$47,78
E	SENAI OU SENAC(art. 30, Dec. Lei 2.318/96)	1,00%	R\$31,85
F	SEBRAE(Lei 8.029/90)	0,60%	R\$19,11
G	INCRA (art. 1 e 2, Dec. Lei 1.146/70)	0,20%	R\$6,37
H	FGTS(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$254,86
<b>TOTAL</b>		<b>33,80%</b>	<b>R\$1.076,76</b>

2.3	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Vale Transporte	Nº Vales	Valor do Vale (R\$)	Nº dia úteis	% desconto	Desc. Empregado	R\$351,68
	=(vale transporte*Nº passagem dia * nº dia úteis rem. *6%	2	R\$11,63	22	6%	R\$160,03	
F	Outros (especificar)						
<b>TOTAL</b>							<b>R\$351,68</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de férias	R\$518,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$1.076,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$351,68
<b>TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 1.947,02</b>

3 Módulo 3 – Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	<b>Aviso prévio indenizado ((dias de API 30) / (12)) * 0,05 * 100</b>	<b>0,42%</b>	R\$ 13,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (0,42x8%)	<b>0,03%</b>	R\$ 1,07
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado (0,42x8%x40%)	<b>0,01%</b>	R\$ 0,31
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>1,98%</b>	R\$ 63,07
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	<b>0,6692%</b>	R\$ 21,32
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	<b>4,00%</b>	R\$ 127,43
<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>7,11%</b>	<b>R\$ 226,58</b>

4 Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		(%)	Valor (R\$)
4.1 Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	<b>1,62%</b>	R\$72,72
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>0,82%</b>	R\$39,80
C	Substituto na cobertura de Licença maternidade	<b>0,02%</b>	R\$0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91)	<b>0,03%</b>	R\$1,57
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade	<b>0,07%</b>	R\$3,58
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	<b>0,00%</b>	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2,57%</b>	<b>R\$118,63</b>

4.2 Submódulo 4.2 – Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto no intervalo para repouso ou alimentação	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$0,00</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$0,00
4.2	Substitutos na Intra jornada	R\$0,00
<b>TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>R\$0,00</b>

5 Módulo 5 – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (descrição conforme o Termo de Referência)	<b>R\$0,00</b>
B	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$0,00</b>

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Total Mensal	
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
A	Custos indiretos	0,00%	R\$0,00	
B	LUCRO	0,00%	R\$0,00	
C	Tributos	8,65%	R\$458,38	
	c.1 - Tributos Federais			PIS: 0,65%
	c.2 - Tributos Estaduais			COFINS: 3,00%
	c.3 - Tributos Municipais			ISSQN: 5,00%
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>R\$458,38</b>	

**Nota 1:**Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:**O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO**

Mão de obra vinculada à execução contratual		Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.667,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.947,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 226,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
D	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 458,38
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.299,17</b>
Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / N° dias trabalhados no mês]		22 <b>R\$240,87</b>
Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N° horas laboradas por dia]		8 <b>R\$662,40</b>

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO¹				
CARGO:	% REMUNERAÇÃO	VALOR (RS)		
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	222,17		
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	322,72		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	106,68		
<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*</b>				
<b>% DO SAT</b>	Se SAT = 1,00%	7,39%	0,00	
	Se SAT = 2,00%	<b>0,00%</b>	7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%	7,82%	0,00	
<b>Total Mensal retido por posto.</b>		<b>651,57</b>		

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo: 23328.252843.2023-05

Licitação Nº 22/2023

<b>Data:</b>		<b>Horas:</b>	
--------------	--	---------------	--

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Bom Jesus da Lapa/BA
C	Sindicato representativo da categoria, ano do acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/BA - SINDILIMP-BA
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Nº de Registro	BA000030/2023
F	Regime Tributário da Empresa:	

**Identificação do Serviço**

1	Unidade de Medida	<b>Posto de Serviço</b>
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	<b>RECEPCIONISTA I</b>

**Mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupação	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$1.343,07
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	janeiro de 2023
6	Salário Mínimo Vigente no País	R\$1.320,00

<b>1</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$1.343,07
B	Outros (especificar)	R\$0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$1.343,07</b>

<b>2</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$111,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$149,21
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$261,13</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS(art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%	R\$320,84
B	Salário Educação(art. 15 da Lei nº 9.424/93)	2,50%	R\$40,10
C	SAT(art. 22, II, Lei 8.212/91)	RAT=	FAP=
D	SESC ou SESI(art. 30, Lei 8.036/90)	1,50%	R\$24,06
E	SENAI OU SENAC(art. 30, Dec. Lei 2.318/96)	1,00%	R\$16,04
F	SEBRAE(Lei 8.029/90)	0,60%	R\$9,62
G	INCRA (art. 1 e 2, Dec. Lei 1.146/70)	0,20%	R\$3,20
H	FGTS(art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$128,33
<b>TOTAL</b>		<b>33,80%</b>	<b>R\$542,19</b>

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
A	Vale Transporte	R\$431,13			
	=(vale transporte*Nº passagem dia * nº dia úteis rem. *6%				
	Nº Vales	Valor do Vale (R\$)	Nº dia úteis	% desconto	Desc. Empregado
	2	R\$11,63	22	6%	R\$80,58
B	Auxílio alimentação	R\$251,32			
	=(valor Vale * Nº dia úteis)				
	Valor do Vale (R\$)	Nº dia úteis	% desconto	Desc. Empregado	
	R\$14,28	22	20%	R\$62,83	
C	Assistência Médica	<b>R\$146,00</b>			
D	Assistência Médica Odontológica	<b>R\$12,11</b>			
E	Seguro de Vida	<b>R\$4,15</b>			
F	Outros (especificar)				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$844,71</b>			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de férias		R\$261,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$542,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$844,71
<b>TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>			<b>R\$ 1.648,03</b>

3	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	<b>Aviso prévio indenizado ((dias de API 30) / (12)) * 0,05 * 100</b>	<b>0,42%</b>	R\$ 6,73
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (0,42x8%)	<b>0,03%</b>	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado (0,42x8%x40%)	<b>0,01%</b>	R\$ 0,16
D	<b>Aviso prévio trabalhado</b>	<b>1,98%</b>	R\$ 31,76
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	<b>0,6692%</b>	R\$ 10,73
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	<b>4,00%</b>	R\$ 64,16
<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>7,11% R\$ 114,07</b>

4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	(%)	Valor (R\$)
4.1	<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		
A	Substituto na cobertura de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	<b>1,62%</b>	R\$36,61
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>0,82%</b>	R\$25,53
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade (art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º da CLT)	<b>0,02%</b>	R\$0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho (Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91)	<b>0,03%</b>	R\$1,00
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade	<b>0,07%</b>	R\$2,30
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	<b>0,00%</b>	R\$0,00
<b>TOTAL</b>			<b>2,57% R\$66,06</b>

4.2	Submódulo 4.2 – Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto no intervalo para repouso ou alimentação	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$0,00</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$66,06
4.2	Substitutos na Intra jornada		R\$0,00
<b>TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$66,06</b>

5	Módulo 5 – Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (descrição conforme o Termo de Referência)	<b>R\$0,00</b>
B	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$0,00</b>

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Total Mensal
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)
A	Custos indiretos			0,00% R\$0,00
B	LUCRO			0,00% R\$0,00
C	Tributos			8,65% R\$300,29
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%	
		COFINS:	3,00%	
	c.2 - Tributos Estaduais			
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%		
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				<b>R\$300,29</b>

**Nota 1:**Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:**O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO			Total Mensal por posto
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.343,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.648,03

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 114,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 66,06
D	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
E	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 300,29
<b>Valor Total por Empregado</b>			<b>R\$ 3.471,52</b>
Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / N° dias trabalhados no mês]		22	<b>R\$157,80</b>
Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /N° horas laboradas por dia]		8	<b>R\$433,94</b>

<b>CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO<sup>1</sup></b>				
<b>CARGO:</b>		<b>% REMUNERAÇÃO</b>	<b>VALOR (RS)</b>	
13° (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	111,87	
Férias e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	162,51	
Multas sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	53,72	
<b>Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário*</b>				
<b>% DO SAT</b>	Se SAT = 1,00%	<b>0,00%</b>	7,39%	0,00
	Se SAT = 2,00%		7,60%	0,00
	Se SAT = 3,00%		7,82%	0,00
<b>Total Mensal retido por posto.</b>				<b>328,10</b>

**PLANILHA PARA CÁLCULO DOS VALORES DE UNIFORMES POR POSTO**

**UNIFORMES – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Item	PEÇA	Qts para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça brim	4		R\$0,00
2	Camisa	4		R\$0,00
3	Calçado	4		R\$0,00
4	Crachá de identificação	1		R\$0,00
Total				R\$0,00
Nº de meses do contrato				12
<b>Total transportado para a planilha - (para cada profissional)</b>				<b>R\$0,00</b>

Obs. Conforme Termo de Referência.

**UNIFORMES – SERVENTE**

Item	PEÇA	Qts para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça brim	4		R\$0,00
2	Camisa malha fria	4		R\$0,00
3	Calçado	4		R\$0,00
4	Crachá de identificação	1		R\$0,00
Total				R\$0,00
Nº de meses do contrato				12
<b>Total transportado para a planilha - (para cada profissional)</b>				<b>R\$0,00</b>

Obs. Conforme Termo de Referência.

**UNIFORMES – RECEPCIONISTA**

Item	PEÇA	Qts para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça brim	4		R\$0,00
2	Camisa malha fria	4		R\$0,00
3	Calçado	4		R\$0,00
4	Crachá de identificação	1		R\$0,00
Total				R\$0,00
Nº de meses do contrato				12
<b>Total transportado para a planilha - (para cada profissional)</b>				<b>R\$0,00</b>

Obs. Conforme Termo de Referência.

UNIFORMES – INTÉRPRETE				
Item	PEÇA	Qts para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça brim	4		R\$0,00
2	Camisa malha fria	4		R\$0,00
3	Calçado	4		R\$0,00
4	Crachá de identificação	1		R\$0,00
Total				R\$0,00
Nº de meses do contrato				12
<b>Total transportado para a planilha - (para cada profissional)</b>				<b>R\$0,00</b>

Obs. Conforme Termo de Referência.

**PLANILHA PARA CÁLCULO DOS VALORES DE EPI**

<b>EPI – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>				
<b>Item</b>	<b>PEÇA</b>	<b>Qts para 12 meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Óculos contra impacto (certificado de aprovação)	2		R\$0,00
2	Protetor Auricular com nível de atenuação em 26dB (com certificado)	2		R\$0,00
3	Par de luvas de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar; elástico no dorso	2		R\$0,00
4	Par de luvas de algodão (Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.)	2		R\$0,00
5	Outros (especificar)			R\$0,00
Total				R\$0,00
Nº de meses do contrato				12
<b>Total transportado para a planilha - (para cada profissional)</b>				<b>R\$0,00</b>

<b>EPI – SERVENTE</b>				
<b>Item</b>	<b>PEÇA</b>	<b>Qts para 12 meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Bota de Couro	2		R\$0,00
2	Luva Nitrilica ( borracha nitrílica, superfícies lisas)	2		R\$0,00
3	Óculos de proteção	2		R\$0,00
Total				R\$0,00
Nº de meses do contrato				12
<b>Total transportado para a planilha - (para cada profissional)</b>				<b>R\$0,00</b>

\* Material apenas para o posto de servente

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und.	Entrega Mensal	Valor Unitário	Quantidade mensal	Valor Total para 12 meses
1 Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pisos. - acondicionado em garrafas de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no Ministério da Saúde e nº do sac, REFERÊNCIA: QBOA	Frasco SI	MENSAL		20	R\$0,00
2 Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Acondicionado em garrafas de 750 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do sac.	frasco 750ml	MENSAL		12	R\$0,00
3 Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Acondicionado em garrafas de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e n.º de registro no Ministério da Saúde e n.º do sac.	frasco 1L	MENSAL		12	R\$0,00
4 Bucha Dupla face (Espanja de Limpeza dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.	PCT c/ 10 und	MENSAL		2	R\$0,00
5 Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, aplicação limpeza de pisos. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no Ministério da Saúde e nº do sac.	Frasco SI	MENSAL		24	R\$0,00
6 Desinfetante a base de pinho, garrafa de 05 Litro	Frasco SI	MENSAL		3	R\$0,00
7 Detergente, composição tensoativos aniônicos/ preservantes e espessantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tipo neutro. Aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Características adicionais: embalagem de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses	frasco 500ml	MENSAL		24	R\$0,00
8 Espanja de aço -Pc. Com 08 unidades	PCT c/ 8 und	MENSAL		1	R\$0,00
9 Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50 ph, teor ativo 10,50 a 11,50 per, aplicação toucador. Características adicionais: embalagem de 05 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no Ministério da Saúde e nº do sac.	Frasco SI	MENSAL		4	R\$0,00
10 Fianela (med. aprox: 50 x 50 cm) cor branca/amarela medindo, no mínimo 50 x 50 cm (medidas aproximadas)	Und.	MENSAL		6	R\$0,00
11 Gel a base de pinho para limpeza pesada	frasco 2L	MENSAL		5	R\$0,00
12 Luva látex para limpeza (tamanhos P, M e G)	Par	MENSAL		12	R\$0,00
13 Sabão em pó pacote com 500 gramas	PCT 500G	MENSAL		10	R\$0,00
14 Pano limpeza, alvejado, medidas aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (medidas aproximadas)	Und.	MENSAL		10	R\$0,00
15 Papel higiênico (cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, mínimo 30m por unidade, neutro).	FARDO C/ 64 und	MENSAL		12	R\$0,00
16 Toalha de papel, material papel alta alvura, tpo folha 2 dobras, comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, aplicação em toaletes. Características adicionais: pacotes com 1000 folhas	pct c/ 1000	MENSAL		50	R\$0,00
17 Saco para lixo com capacidade para 100 litros	Und.	MENSAL		150	R\$0,00
18 Saco para lixo com capacidade para 200 litros	Und.	MENSAL		100	R\$0,00
19 Saco para lixo com capacidade para 40 litros	Und.	MENSAL		500	R\$0,00
20 Saco para lixo com capacidade para 500 litros	Und.	MENSAL		100	R\$0,00
21 Vassoura Nylon 30cm com cabo	Und.	MENSAL		6	R\$0,00
22 Rodó plástico 60cm com cabo, borracha dupla	Und.	MENSAL		2	R\$0,00
23 Vassoura limpa teto ou vasculho. Ponteira feita de nylon, cabo longo. Aplicação: retirar poeira do teto e teias de aranha	Und.	MENSAL		2	R\$0,00
24 Balde plástico com alça em arame galvanizado com capacidade de 6L	Und.	MENSAL		10	R\$0,00
25 Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico ou madeira, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa. (medidas aproximadas)	Und.	MENSAL		6	R\$0,00
Valor Total Anual= (valor und x quantidade mensal x 12 meses)			R\$0,00		R\$0,00
			Quantidade de meses:	12	
			Quantidade de posto:	7	
			Valor por posto transportar:		R\$0,00

Observar unidade de medida para dimensionamento correto do valor

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	2 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{1200}$	4.430,13	3,69
<b>TOTAL</b>			<b>3,69</b>

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	2 PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{1800}$	4.430,13	2,46
<b>TOTAL</b>			<b>2,46</b>

ESQUADRIA - FACE INTERNA/EXTERNA						
MÃO DE OBRA	1 PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	2 FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	3 JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	4 =(1x2x3) Ki****	5 PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{300}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,00038	4.430,13	1,68
<b>TOTAL</b>						<b>1,68</b>

#### RESUMO

ÁREA	(A) Coeficiente de produtividade	(B) Quantitativo m2	(C) Preço por m2	(D = B x C) Preço mensal
Interna	1200	4.257,26	3,69	15.716,85
Externa	1800	1.811,34	2,46	4.458,04
Esquadria face: Interna/Externa	300	400,00	1,68	673,38
<b>TOTAL ÁREA LIMPA MENSAL</b>				<b>20.848,27</b>
<b>TOTAL ÁREA LIMPA ANUAL</b>				<b>250.179,20</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO IV  
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO  
ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU –  
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

**Termo de Conciliação Judicial**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho

subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

#### RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM.Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades- fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- Serviços de limpeza;
- Serviços de conservação;
- Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- Serviços de recepção;
- Serviços de copeiragem;
- Serviços de reprografia;
- Serviços de telefonia;
- Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- Serviços de auxiliar de escritório;
- Serviços de auxiliar administrativo;
- Serviços de office boy (contínuo);
- Serviços de digitação;
- Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- Serviços de ascensorista;
- Serviços de enfermagem; e
- Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio

de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador.

dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula

Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

---

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010**

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA Ref.: Pregão nº 22/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Autarquia.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal Empresa:  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO  
DIRETO

(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do(a) representante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 22-2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal do licitante)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023  
PROCESSO N.º 23328.252843.2023-05**

Atesto que a Empresa \_\_, CNPJ nº \_\_ telefone \_\_, visitou nesta data as dependências do Instituto Federal Baiano – Campus Campus Bom Jesus da Lapa no seguinte endereço: BR 349 KM 14, Zona Rural, e tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Pregão nº 22/2023, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do servidor.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
PREGÃO N.º 22-2023**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro que esta empresa optou por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações. Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante da empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a), (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº / - \_\_\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº, de /\_\_/, (data) publicada no D.O.U. de /\_\_/, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de / / (data), publicada no D.O.U. de / / (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas- depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

## **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Salvador .

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_ /  
Ofício nº / - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

de de 20 .

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
(nome)  
(cargo/Gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº / , firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta- depósito vinculada –bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado:

Endereço:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

Assinatura do  
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado  
pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº /**

, de de 20 .

Senhor (a) ,

Em atenção ao Ofício informamos que o representante legal da empresa , CNPJ , deverá comparecer à agência para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº de de de , a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº /-firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

,

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº /**

Ofício nº /de de 20 .

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa , CNPJ , na Agência , da Instituição Financeira , prefixo, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº de de \_ de , da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência:

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal Cidade/

Município:

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio .

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº / , qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

A  
n  
e  
x  
o

I  
V

d  
o

T  
e  
r  
m  
o

d  
e

C  
o  
o  
p  
e  
r  
a  
ç  
ã  
o

T  
é  
c  
n  
i  
c  
a

n  
o

/

Local, de de 20 .  
A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ da conta nº da agência nº de titularidade de , (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº , aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação: Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do  
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo  
ordenador

Ofício/Carta nº (número sequencial)

, de de 20 .

Senhor (a) ,  
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº /20 - , de / /20 , informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº , da agência nº , da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação: CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF

/CNPJ Atenciosamente,  
(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

À Agência da Instituição Financeira  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,  
(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº /**

Ofício nº /20 -

, de de 20

Ao (A) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor  
previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº /**

Ofício nº /20 -

Ao (A) Senhor(a)  
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)  
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº , na Agência nº , da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA , em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor  
previamente designado pelo ordenador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Nota 1 - Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO X**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato **XXXXX**, firmado a partir do Edital **XXXX**, e de seus demais anexos.

**2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

- a) uso dos EPIs e uniformes;
- b) tempo de resposta às solicitações do Contratante;
- c) atraso no pagamento de salários ou benefícios, falta de materiais previstos em contrato; e
- d) qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, sendo que essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

2.2.2. a pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

<b>INDICADOR 1 – USO DOS EPIs E UNIFORMES</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoal/dia)
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos

	5 ocorrências ou mais = 0 pontos
<b>Sanções</b>	Verificar item específico do Termo de Referência

<b>INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas sobre prazos relacionados ao atendimento a requisições emitidas
<b>Meta a cumprir</b>	Até dia útil posterior à solicitação
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
<b>Periodicidade</b>	Por solicitação à Contratada
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem atrasos = 10 pontos 1 resposta com atraso = 8 pontos 2 respostas com atraso = 6 pontos 3 respostas com atraso = 4 pontos 4 respostas com atraso = 2 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
<b>Sanções</b>	Verificar item específico do Termo de Referência

<b>INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS OU BENEFÍCIOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
<b>Periodicidade</b>	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43, ou data-base fornecida pela Convenção Coletiva da categoria
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 35 pontos 1 ou mais ocorrências = 0 pontos
<b>Sanções</b>	Verificar item específico do Termo de Referência

<b>INDICADOR 4 – FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários à execução do contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
<b>Periodicidade</b>	Por constatação
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de desconformidade no mês de referência
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências = 20 pontos 1 ou mais ocorrências = 0 pontos

<b>Sanções</b>	Verificar item específico do Termo de Referência
----------------	--

<b>INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços
<b>Meta a cumprir</b>	Atingimento de nota máxima na avaliação de qualidade
<b>Instrumento de medição</b>	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
<b>Forma de acompanhamento</b>	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	0 a 25 pontos, conforme resultado da pesquisa
<b>Sanções</b>	Verificar item específico do Termo de Referência





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO XI  
CARTA DE PREPOSIÇÃO**

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sito na Rua (\_\_\_\_\_) nº \_\_\_\_\_ – (bairro), portador do RG nº 9.999.999-9/UF e do CPF nº 999.999.999-99, para fins de representar a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/0001-99, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), situado a (Rua \_\_\_\_\_) nº \_\_\_\_\_ – (BAIRRO), junto ao INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, durante a vigência do contrato administrativo nº xx/2023.

Cidade, dia de mês de ano.

(EMPRESA)

(responsável)

(cargo)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF , CPF 000000000-000, na condição de representante legal da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº XXXXXX,

DECLARO, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei que a presente Entidade:

Não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal (contribuições dos empregados para a seguridade social, contribuições para o PIS/PASEP, e contribuições para o FGTS, com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares);

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Município, xxx de xxxxx de 2023

Nome do Responsável da Entidade

Proponente (CARGO)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

**ANEXO XIII**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA**

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/ 2023

IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa

Processo Administrativo nº

À Agência da Instituição Financeira (endereço da agência) Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**PROCESSO Nº**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, instaurado pelo Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como do cumprimento integral ao que estabelece na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA  
DIRETORIA DE TARIFAS - AGERBA/DE/DPE/DTAF

Ofício N°. 01711/2023/DTAF

Salvador, 30 de outubro de 2023

Assunto: Resposta.

Prezados (a) Senhores (a), **Gislane de Oliveira Costa**

Encaminhamos abaixo as informações solicitadas:

Trecho	Empresa	Km	Tarifa (R\$)	Subsistema Metropolitano
<b>BOM JESUS DA LAPA – DIST. PORTO NOVO</b>	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA	39	11,63	NÃO

Tarifas Autorizadas em 10/08/2023 (Serviço Rodoviário e Semiurbano), 16/08/2023 (Metropolitano) e 24/10/2023 (Serviço Complementar)

OBS.:

- O valor da tarifa que consta na tabela não inclui taxa de seguro e nem de embarque.**
- O valor da tarifa da ida é IGUAL ao da volta.**
- A tarifa acima é válida para TODAS as linhas e empresas que atendem ao itinerário indicado, desde que no mesmo padrão de serviço.**

Atenciosamente,

**Luciano Marcelo Dantas**  
**Diretor de Tarifas**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Dantas Souza, Diretor**, em 30/10/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00077901552** e o código CRC **6DE8752E**.

---

Referência: Processo nº 081.2165.2023.0005606-62

SEI nº 00077901552

## Documento Digitalizado Público

### DECLARAÇÃO ATUALIZADA - AGERBA - VALOR DO TRANSPORTE

**Assunto:** DECLARAÇÃO ATUALIZADA - AGERBA - VALOR DO TRANSPORTE  
**Assinado por:** Edvanio Macedo  
**Tipo do Documento:** Declaração  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edvanio Campos Macedo, CHEFE DE NUCLEO - FG2 - B JL-LICITA** em 13/11/2023 08:15:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 745356

**Código de Autenticação:** 23d79cdca5

